



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 328, de 28 de junho de 2024.

 (Aditivo à  
 Portaria  
 Inmetro/Dimel  
 n.º 35/2005)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022;

Considerando a Portaria Aditiva Inmetro/Dimel n.º 105, de 24 de maio de 2013;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.002160/2024-11 e do Sistema Orquestra n.º 2835263,

**resolve:**

Art. 1º Incluir os modelos UDC 10000/1 E, UDC 15000/5 S e UDC 20000/2 E na Portaria Inmetro/Dimel n.º 35, de 29 de março de 2005, que aprova os modelos das linhas UDC S e UDC E, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca URANO.

Art. 2º Alterar o Quadro Anexo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 35/2005, que apresenta as características metrológicas dos modelos aprovados, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Famílias	UDC xxxx/x S (faixa simples)	UDC xxxx/x S (faixa simples)	UDC 6000/1 ST	UDC xxxx/x E (múltiplas divisões)	UDC xxxx/x E (múltiplas divisões)
<b>Carga Máxima (Max)</b>	$0,3 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 1,5 \text{ kg}$	$3 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 15 \text{ kg}$	6 kg	$0,3 \text{ kg} \leq \text{Max}_i \leq 6 \text{ kg} (*)$	$3 \text{ kg} \leq \text{Max}_i \leq 20 \text{ kg} (*)$
<b>Valor de Divisão de Verificação (e=d)</b>	$e \geq 0,0001 \text{ kg}$	$e \geq 0,001 \text{ kg}$	0,001 kg	$e_i \geq 0,0001 \text{ kg} (*)$	$e_i \geq 0,001 \text{ kg} (*)$
<b>Carga Mínima (Min)</b>	20.e	20.e	20.e	20.e <sub>1</sub>	20.e <sub>i</sub> (*)
<b>N.º Valores de Divisão Verificação (n) = Max/e</b>	$n \leq 3.000$	$n \leq 6.000$	6.000	$n_i \leq 3.000 (*)$	$n_i \leq 5.000 (*)$
<b>Dimensões Dispositivo Receptor de Carga</b>	Ø120 mm	160 mm a 200 mm x 200 mm	200 mm x 200 mm	Ø120 mm	160 mm a 200 mm x 200 mm
<b>Faixa de Temperatura</b>	5 °C / 35 °C	5 °C / 35 °C	5 °C / 35 °C	5 °C / 35 °C	5 °C / 35 °C
<b>Classe de Exatidão</b>	III	III	III	III	III

**Nota 1:** Nos modelos da famílias , o "x" pode representar qualquer variável alfa numérica, desde que as características metrológicas do modelo estejam de acordo com a portaria ora aprovada.

**Nota 2:** (\*) i é o índice de cada faixa ou valor de divisão.

Descrição Funcional dos Modelos UDC 10000/1 E, UDC 15000/5 S e UDC 20000/2 E.

Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital.

Constituído basicamente de:

- Dispositivo receptor de carga: do tipo prato, em aço inoxidável;
- Dispositivo de equilíbrio de carga: contendo, opcionalmente, 01 célula de carga;
- Dispositivo indicador:
  - mostrador eletrônico digital, 06 dígitos com 07 segmentos cada, e com iluminação do tipo LCD, lado do operador;
  - mostrador eletrônico digital, 06 dígitos com 07 segmentos cada, e com iluminação do tipo LCD, lado do operador;
- Com faixa simples e até 3 divisões, quando possuir múltiplos valores de divisão.

Outros dispositivos:

- a) Dispositivo de retorno a zero inicial;
- b) Dispositivo de manutenção de zero;
- c) Dispositivo de equilíbrio de tara;
- d) Dispositivo de tara subtrativa;
- e) Interfaces: serial, USB e TTL.

Art. 3º Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 35, de 29 de março de 2005, os seguintes anexos da presente portaria:

Anexo 1 - Vistas em perspectiva dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

Anexo 2 - Vistas frontais dos displays do lado do cliente, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

Anexo 3 - Vistas frontais dos displays do lado do operador, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

Anexo 4 - Vista inferior, com local do plano de selagem, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

Anexo 5 - Vistas das placas de identificação, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 35, de 29 de março de 2005, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



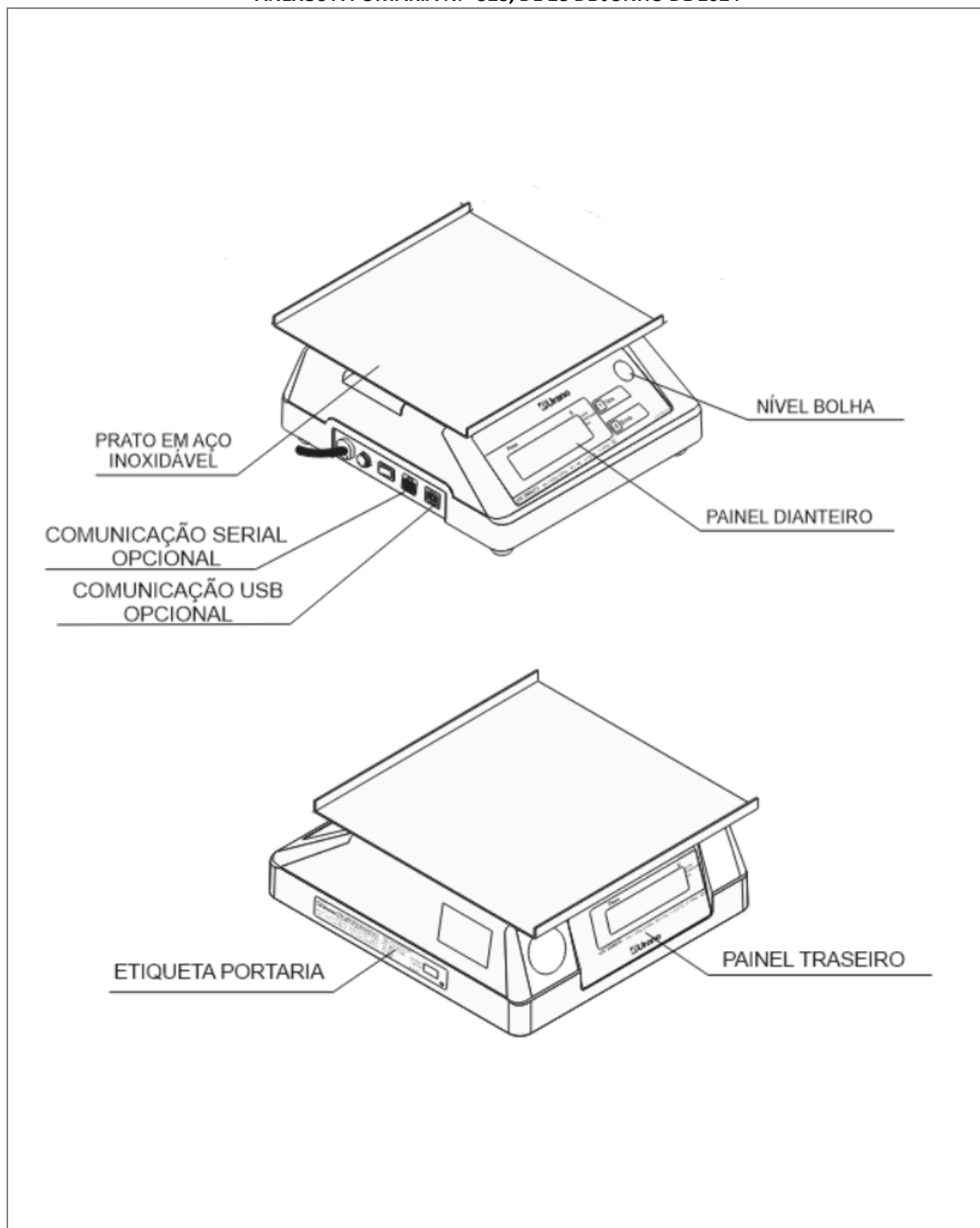
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
03/07/2024, ÀS 13:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO  
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1836608** e o código CRC  
**0B71DA83**.



## ANEXOS À PORTARIA N.º 328, DE 28 DE JUNHO DE 2024



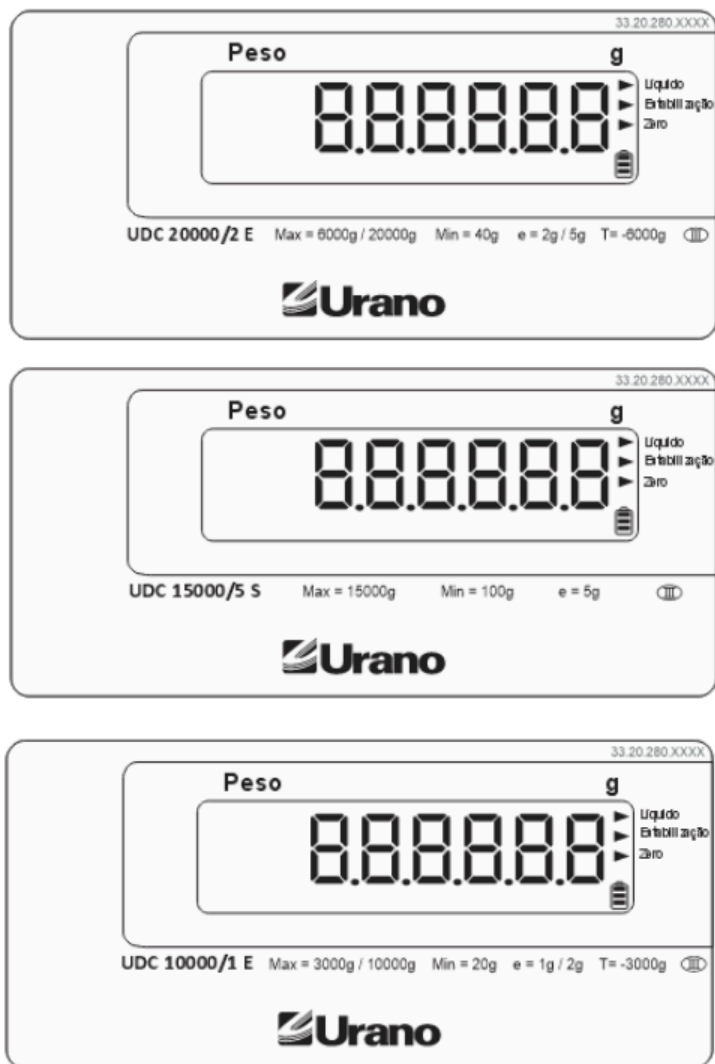
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO N.º



REQUERENTE: URANO INDUSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Vistas em perspectiva dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

ANEXO 1



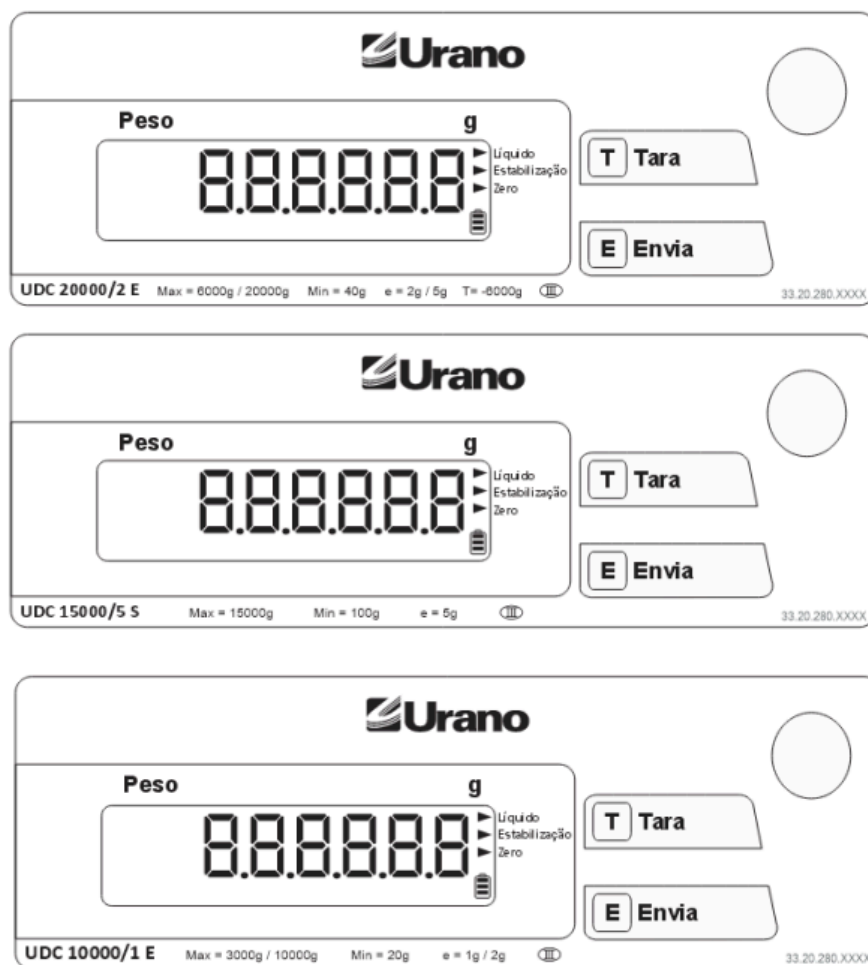
## QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO N.º



REQUERENTE: URANO INDUSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Vistas frontais dos displays do lado do cliente, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

ANEXO 2



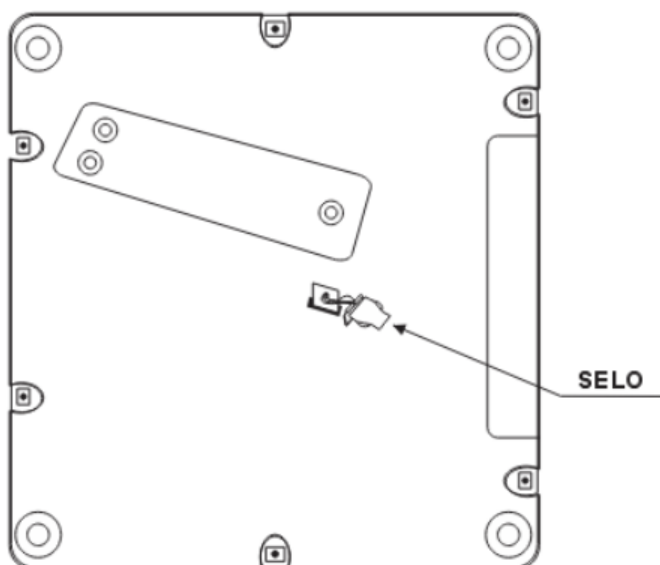
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO N.º



REQUERENTE: URANO INDUSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Vistas frontais dos displays do lado do operador, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

ANEXO 3



Cotas em: mm





QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º



REQUERENTE: URANO INDUSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Vista inferior, com localização do plano de selagem, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E

**ANEXO 4**

<p>11.50.300.XXXX</p> <p><b>Urano</b> URANO - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. www.urano.com.br</p> <p>Rua Irmão Pedro, 709 - CANOAS - RS - CEP 92020-550 - Fone:(51) 3462 8700 C.N.P.J. 88.979.042/0001-67 - Insc. Estadual 024/0104765</p>		<p>Portaria do INMETRO/DIMEL: Modelo : UDC 20000/2 E Max = 6000g / 20000g Min = 40g e = 2g / 5g T= -6000g</p> <p>Fabricação: <input type="text"/> Nº de Série: <input type="text"/></p> <p>5°C/35°C</p>	
<p>11.50.300.XXXX</p> <p><b>Urano</b> URANO - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. www.urano.com.br</p> <p>Rua Irmão Pedro, 709 - CANOAS - RS - CEP 92020-550 - Fone:(51) 3462 8700 C.N.P.J. 88.979.042/0001-67 - Insc. Estadual 024/0104765</p>		<p>Portaria do INMETRO/DIMEL: Modelo : UDC 15000/5 S Max = 15000g Min = 100g e = 5g</p> <p>Fabricação: <input type="text"/> Nº de Série: <input type="text"/></p> <p>5°C/35°C</p>	
<p>11.50.300.XXXX</p> <p><b>Urano</b> URANO - INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. www.urano.com.br</p> <p>Rua Irmão Pedro, 709 - CANOAS - RS - CEP 92020-550 - Fone:(51) 3462 8700 C.N.P.J. 88.979.042/0001-67 - Insc. Estadual 024/0104765</p>		<p>Portaria do INMETRO/DIMEL: Modelo : UDC 10000/1 E Max = 3000g / 10000g Min = 20g e = 1g / 2g T= -3000g</p> <p>Fabricação: <input type="text"/> Nº de Série: <input type="text"/></p> <p>5°C/35°C</p>	
<p>QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º</p>			
	<p>REQUERENTE: URANO INDUSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA</p>		
	<p>Vistas das placas de identificação, dos modelos UDC 10000-1 E, UDC 15000-5 S e UDC 20000-2 E</p>		
			<p><b>ANEXO 5</b></p>